

ESTADO DO RÍO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER COM RESSALVA Nº 3183/2022

REFERÊNCIA: EMENDA À LOA - PROCESSO N. 5562/2022

RELATOR: FRED PROCÓPIO

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI GP 565/2022 - CMP 4757/2022 - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - OBJETIVANDO VALORIZAÇÃO SALARIAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Processo nº 5562/2022 que "modifica o GP 565/2022 - CMP 4757/2022 que estima a receita e fixa despesa do Município de Petrópolis para o exercício financeiro de 2023." de autoria do Ilustríssimo Vereador Yuri Moura.

II - DO FUNDAMENTO

Inicialmente cumpre memorar o disposto no artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, no que diz respeito à competência desta Comissão para análise do processo em questão:

"Art. 107. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao **orçamento anual** e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, assegurada a participação popular na sua elaboração e no processo de sua discussão, na forma da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Estatuto das Cidades, Regimento Interno e outras normas aplicáveis.

[...]

§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão de Orçamento e Finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma do Regimento Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal." (Grifos nossos)

Bem como o artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, em seu inciso II, alíneas "c" e "h":

"Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

Página: 1

[...]

II - Da Comissão de Finanças e Orçamento:

[...]

- c) exame e parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais e sobre as Contas apresentadas anualmente com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, coordenando as demais Comissões Permanentes, que funcionam como Subcomissões no exame dessas matérias;
- h) exame e emissão de parecer sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município; [...]" (Grifos nossos)

No que diz respeito, ainda, a possibilidade de emendar a Lei Orçamentária Anual, salienta-se o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 107 da LOM:

"Art. 107. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao **orçamento anual** e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, assegurada a participação popular na sua elaboração e no processo de sua discussão, na forma da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Estatuto das Cidades, Regimento Interno e outras normas aplicáveis.

[...]

- § 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:
- I sejam compatíveis com o Plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida;
- c) transferências de recursos para a Administração indireta e fundacional.
- III sejam relacionadas:
- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei." (Grifos nossos)

Conforme projeto encaminhado pelo Poder Executivo a fonte indicada pelo Vereador Yuri Moura conta com R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) prevista para o ano de 2023, descontado o valor de R\$ 3.580.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil reais) de emendas protocoladas anteriormente, totaliza R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A emenda de nº 5562/2022 de autoria do Ilustríssimo Vereador Yuri Moura visa a transferência de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) das Despesas com publicidade institucional e com utilidade pública do Gabinete do Prefeito para o orçamento do Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, para valorização salarial dos assistentes sociais Página: 1

vinculados à Secretaria de Assistência Social, o que deixaria a fonte indicada com o total de R\$ -80.000,00 (oitenta mil reais negativos), sendo necessária a indicação de outra rubrica orçamentária.

Por fim, insta destacar que no dia 08 de dezembro do ano corrente, foi enviada a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei Orçamentária Anual substitutivo para o ano de 2023.

A motivação surge de ofícios enviados pela Comissão de Orçamento e Finanças (Presidente - Vereador Fred Procópio) e pelo Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis questionando sobre os efeitos da decisão constante do processo judicial nº 0804833-28.2022.8.19.0042 na LOA, a decisão em questão determinou a apropriação aos índices definitivos relativos a 2023, com o envio do substitutivo houve a alteração do número do GP.

Deste modo, é evidente a **constitucionalidade** e **legalidade** da presente Emenda, ora analisada por esta Comissão Permanente, sendo necessária apenas a alteração do número do GP emendado para 775/2022 - CMP 6363/2022, com vistas à observância dos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição da República, principalmente no que diz respeito ao **princípio da eficiência**, bem como a **indicação de rubrica orçamentária que disponha do valor indicado**.

III - CONCLUSÃO

Nestes termos, com amparo nas determinações constantes na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a Comissão de Finanças e Orçamento (Presidente) manifesta-se FAVORÁVEL COM RESSALVA ao prosseguimento do Processo nº 5562/2022, sendo necessária a alteração do número do GP emendado para 775/2022 - CMP 6363/2022, bem como a indicação de rubrica orçamentária que disponha do valor indicado.

Sala das Comissões em 13 de Dezembro de 2022

FRED PROCÓPIO

Presidente

JÚNIOR CORUJA

Vice - Presidente